TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRAS
PROCESSO Nº EPR-PRC-2026/00196
ÓRGÃO REQUISITANTE: EMPAER
SETOR REQUISITANTE: GODIT/SUMAT

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo (RAÇÃO ANIMAL), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Código	Descrição Sucinta	Unidade	Lote	Quant	LC 123/2006
1	97695	CALCÁRIO Calcítrico Coloração branca, com textura ultra fina com as seguintes especificações químicas: CaO Total: Mínimo 67,0% MgO Total: Máximo 3,0%; Ca (OH2): mínimo 87%; constituintes Insolúveis em HCl: máxima 2,0%; Umidade máxima 2%; capacidade de retenção em 200 mesh: máximo 5%. Embalagem em sacos plásticos, de 50kg cada.	SC	Único	39	Exclusivo ME/EPP
2	16389	FARELO de soja com 44-46% de proteína bruta, acondicionado em sacas de 50Kg, com as seguintes especificações: Umidade (Máx): 12,00%; Extrato Etéreo (Máx): 1,00%; Fibra Bruta (Máx): 6,00%; Matéria Mineral (Máx): 6,50%; Atividade Ureática (Mín): 0,05%; Atividade Ureática (Máx): 0,30%; Aflatoxina (Máx): 20,00 ppb. Produto com no máximo de 1% de impurezas na peneira de 3mm, material livre de mofo. Com validade de 90 dias a contar da data de entrega. Embalagens em sacas de 50 kg.	SC	Único	666	Ampla Concorrência
3	16389	FARELO de soja com 44-46% de proteína bruta, acondicionado em sacas de 50Kg, com as seguintes especificações: Umidade (Máx): 12,00%; Extrato Etéreo (Máx): 1,00%; Fibra Bruta (Máx): 6,00%; Matéria Mineral (Máx): 6,50%; Atividade Ureática (Mín): 0,05%; Atividade Ureática (Máx): 0,30%; Aflatoxina (Máx): 20,00 ppb. Produto com no máximo de 1% de impurezas na peneira de 3mm, material livre de mofo. Com validade de 90 dias a contar da data de entrega. Embalagens em sacas de 50 kg.	SC	Único	222	Cota 25% Exclusivo ME/EPP
4	97691	FARELO de Trigo com proteína Bruta (mín.) 14%; Aflatoxinas (máx.) 20.0000 ppb; Matéria Fibrosa (Máx.) 11%; Matéria Mineral (Máx.) 6%; Umidade (Max.) 13,5%; Acidez (Max.) 3,000 mg NaOH/g; Extrato Etéreo (mín.) 3%; Embalagens em sacas de 30kg.	SC	Único	1.350	Ampla Concorrência
5	97691	FARELO de Trigo com proteína Bruta (mín.) 14%; Aflatoxinas (máx.) 20.0000 ppb; Matéria Fibrosa (Máx.) 11%; Matéria Mineral (Máx.) 6%; Umidade (Max.) 13,5%; Acidez (Max.) 3,000 mg NaOH/g; Extrato Etéreo (mín.) 3%; Embalagens em sacas de 30kg.	SC	Único	449	Cota 25% Exclusivo ME/EPP
6	37100	MILHO em grãos, amarelo, de odor e aspectos normais, em bom estado de conservação, livre de palha e sabugos, bem como de outras sementes, e de insetos	SC	Único	909	Ampla Concorrência

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

EPRPRC202600196V02

Assinado com senha por [EPR116723] [SENHA] THIAGO DE SOUSA MELO em 04/11/2026 - 12:42hs, [EPR58315] [SENHA] SIMONE MARIA ACCIOLY PEDROSA em 04/11/2026 - 12:47hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CIDALINO DE ALMEIDA FILHO em 04/11/2026 - 12:51hs.
Documento Nº: 12456790.110075818-5550 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12456790.110075818-5550

PBdoc

		vivos, duro ou semiduro, proveniente da última safra e de produção brasileira, em condições adequadas de comercialização e próprio para consumo animal; e com (a) até 14% de umidade; (b) máximo de 1% de impurezas na peneira de 3mm; (c) máximo de 6% de grãos ardidos ou brotados e livres de grãos mofados; (d) máximo de 12% de grãos quebrados, partidos ou chochos. Embalagens em sacas de 50 kg				
7	37100	MILHO em grãos, amarelo, de odor e aspectos normais, em bom estado de conservação, livre de palha e sabugos, bem como de outras sementes, e de insetos vivos, duro ou semiduro, proveniente da última safra e de produção brasileira, em condições adequadas de comercialização e próprio para consumo animal; e com (a) até 14% de umidade; (b) máximo de 1% de impurezas na peneira de 3mm; (c) máximo de 6% de grãos ardidos ou brotados e livres de grãos mofados; (d) máximo de 12% de grãos quebrados, partidos ou chochos. Embalagens em sacas de 50 kg	SC	Único	302	Cota 25% Exclusivo ME/EPP
8	124244	SAL proteinado para bovinos - destinado à animais de RECRIA, acondicionados em sacos de 30 Kg	SC	Único	28	Exclusivo ME/EPP
9	124245	SAL proteinado para bovinos - destinado à animais em ENGORDA, acondicionados em sacos de 30 Kg	SC	Único	28	Exclusivo ME/EPP
10	16450	SAL proteinado para bovinos - VACAS EM LACTAÇÃO (LEITE), acondicionados em sacos de 30 Kg.	SC	Único	60	Exclusivo ME/EPP
11	61157	SAL refinado, iodado, embalagem contendo 25 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SC	Único	90	Exclusivo ME/EPP
12	89364	SUPLEMENTO mineral para caprinos Cálcio (máx.) 110g; Fósforo (min.) 55 g; Magnésio (min.) 2g; Sódio (min.) 5000 mg; Enxofre (min.) 2500 mg; Cobalto (min.) 8 mg; Iodo (min.) 9 mg; Ferro (min.) 50 mg; Manganês (min.) 78 mg; Selênio (min) 2 mg; Zinco (min) 310 mg; Flúor (máx.) 50 mg, Acondicionados em sacos de 25kg.	Un	Único	30	Exclusivo ME/EPP
13	94403	TORTA de Caroço de Algodão, armazenada em sacos com 50 kg, composta com os seguintes níveis de garantia: Umidade Máxima 12,0%, Proteína Bruta Mínima 25,0%, Extrato Etério Maximo 10,0%, Matéria Fibrosa 30,0%, Material Mineral Máxima 6,0%, Aflatóxinas 50 ppb, peso Líquido 50kg.	SC	Único	392	Exclusivo ME/EPP
14	47501	URÉIA Pecuária Produtos em estado sólido cristalino em forma de pérolas de cor branca; com no mínimo 45% de Nitrogênio inodoro, de fórmula química AMIDA com fórmula molecular CHN2 O e as seguintes especificações fisioquímicas: Ponto de fusão: 123,7°C, Densidade livre: 1,34g/cm³ peso molecular: 60,07; Solubilidade em água: 1,709g/l (20°C), Solubilidade em etanol: 72g/l a 32 °C, PH (com 100g/l H 20): 9,5 Densidade aparente: 730kg/m³. produto de estabilidade garantida em temperatura ambiente quando normalmente armazenada e manuseada de forma correta Armazenada e manuseada de forma correta. Armazenada em sacos hermeticamente fechadas de 25 quilos com prazo de validade de 36 meses de entrega do produto.	SC	Único	64	Exclusivo ME/EPP

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

EPRPRC202600196V02

Assinado com senha por [EPR116723] [SENHA] THIAGO DE SOUSA MELO em 04/11/2026 - 12:42hs, [EPR58315] [SENHA] SIMONE MARIA ACCIOLY PEDROSA em 04/11/2026 - 12:47hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CIDALINO DE ALMEIDA FILHO em 04/11/2026 - 12:51hs.
Documento Nº: 12456790.110075818-5550 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12456790.110075818-5550

PBdoc

1.2. A distribuição quantitativa dos materiais entre as Estações Experimentais encontra-se detalhada no Anexo I, integrante deste Termo de Referência, sendo obrigatória sua observância durante toda a execução contratual.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de Material de Consumo (RAÇÃO ANIMAL), com a finalidade de atender a demanda de ração e minerais para manutenção e suplementação alimentar dos rebanhos bovinos, ovinos e caprinos das Estações Experimentais da empresa.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 13.303 de 2016, bem como dos Decretos Estaduais que lhe pormenorizem.

4. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão ser contratadas empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto a contratar, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos.

4.2. Não poderão ser contratadas empresas:

Que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL/PB, conforme a Lei nº 9.697/2012, bem como as enquadradas nas situações previstas no Art. 38, da Lei nº 13.303/2016.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. O menor preço.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta deve conter as informações mínimas:

6.1.1. Detalhamento das especificações do material a ser fornecido, inclusive indicando MARCA E MODELO, suficientes a individualizar o produto ofertado;

6.1.2. Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

6.1.3. Os preços propostos deverão ser informados considerando todos os custos, impostos (INCLUSIVE ICMS), fretes, carga e descarga, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado, e a diferença de alíquota de ICMS se houver.

6.1.4. Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

6.1.5. A proposta deve ser datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa proponente.

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

EPRPRC202600196V02

Assinado com senha por [EPR116723] [SENHA] THIAGO DE SOUSA MELO em 04/11/2026 - 12:42hs, [EPR58315] [SENHA] SIMONE MARIA ACCIOLY PEDROSA em 04/11/2026 - 12:47hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CIDALINO DE ALMEIDA FILHO em 04/11/2026 - 12:51hs.
Documento Nº: 12456790.110075818-5550 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12456790.110075818-5550

PBdoc

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em 2 (duas), conforme distribuição constante do **Anexo I – Distribuição dos Quantitativos por Estação Experimental**, integrante deste Termo de Referência, diretamente nos respectivos locais de entrega nele indicados, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 07h30min às 12h00min, não sendo permitida a entrega em local diverso, salvo autorização formal da Contratante.

7.1.1. A primeira parcela, 50% (cinquenta por cento) de cada item , deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, com previsão de entrega em dezembro de 2026, e a segunda parcela, 50% (cinquenta por cento) restante de cada item, em até 90 (noventa) dias após a realização da primeira entrega, no exercício de 2027.

7.1.2. A Contratada deverá entregar cada item nas quantidades estabelecidas para cada Estação Experimental, conforme distribuição constante do Anexo I, responsabilizando-se pelo transporte, descarregamento e entrega dos materiais, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

7.1.3. A Contratada será integralmente responsável pelo transporte, frete, deslocamento, descarregamento **e acondicionamento dos materiais no local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento**, em cada Estação Experimental, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

7.1.4. Todos os custos decorrentes do transporte, frete, deslocamento, descarga, acondicionamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratual deverão estar incluídos no preço ofertado pela Contratada, sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional.

7.2. A Nota de Empenho será emitida no valor total da contratação.

7.2.1. A emissão de uma única Nota de Empenho não desobriga a Contratada de realizar as entregas diretamente em cada Estação Experimental, observando rigorosamente os quantitativos e os locais de entrega constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. O recebimento provisório será dispensado no caso de bens perecíveis.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos, juntamente com a Nota Fiscal.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

EPRPRC202600196V02

Assinado com senha por [EPR116723] [SENHA] THIAGO DE SOUSA MELO em 04/11/2026 - 12:42hs, [EPR58315] [SENHA] SIMONE MARIA ACCIOLY PEDROSA em 04/11/2026 - 12:47hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CIDALINO DE ALMEIDA FILHO em 04/11/2026 - 12:51hs.
Documento Nº: 12456790.110075818-5550 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12456790.110075818-5550

PBdoc

7.9. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Estado, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

7.10. O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência e sua proposta;

8.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção;

8.1.3. Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido no contrato, na forma ajustada;

8.1.4. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas, pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da contratada:

9.1.1. Entregar o objeto, atendidos as especificações quantitativas e qualitativas mínimas constantes no Termo de Referência, necessárias ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verifique a existência de vícios e/ou defeitos;

9.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de defeito do produto;

9.1.4. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada durante a vigência do contrato;

9.1.5. Não se valer de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições porventura autorizadas neste instrumento ou no Termo de Referência.

9.1.8. Permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

EPRPRC202600196V02

Assinado com senha por [EPR116723] [SENHA] THIAGO DE SOUSA MELO em 04/11/2026 - 12:42hs, [EPR58315] [SENHA] SIMONE MARIA ACCIOLY PEDROSA em 04/11/2026 - 12:47hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CIDALINO DE ALMEIDA FILHO em 04/11/2026 - 12:51hs.
Documento Nº: 12456790.110075818-5550 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12456790.110075818-5550

PBdoc

9.1.9. Entregar os materiais diretamente em cada Estação Experimental da EMPAER/PB, observando rigorosamente os quantitativos estabelecidos para cada unidade no Anexo I deste Termo de Referência.

9.1.10. Disponibilizar pessoal suficiente para realizar o descarregamento integral dos materiais nos locais indicados pela Contratante, não podendo transferir essa responsabilidade aos servidores da EMPAER/PB.

9.1.11. Responsabilizar-se integralmente pela logística de distribuição até o efetivo recebimento dos materiais em cada Estação Experimental.

9.1.12. Apresentar, no ato de cada entrega, documento ou comprovante de entrega contendo, no mínimo, a identificação da Estação Experimental atendida, a relação dos itens entregues, os respectivos quantitativos, a data da entrega e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de recebimento, composta por, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. O presente instrumento terá vigência até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 71 da Lei nº 13.303 de 2016, c/c o art. 90 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMPAER.

11.2. Os prazos de fornecimento observarão o Cronograma de Entrega, presumindo-se imediata a entrega, caso não especificado prazo.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega e do aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA ao servidor competente, e desde que efetivamente prestados os serviços.

12.2. Considerar-se-á data do pagamento o dia da emissão da Autorização de Pagamento.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devendo a via original acompanhar a entrega do objeto até o local indicado pela CONTRATANTE.

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

EPRPRC202600196V02

Assinado com senha por [EPR116723] [SENHA] THIAGO DE SOUSA MELO em 04/11/2026 - 12:42hs, [EPR58315] [SENHA] SIMONE MARIA ACCIOLY PEDROSA em 04/11/2026 - 12:47hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CIDALINO DE ALMEIDA FILHO em 04/11/2026 - 12:51hs.
Documento Nº: 12456790.110075818-5550 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12456790.110075818-5550

PBdoc

12.4. A Nota Fiscal deverá conter, ao menos, as seguintes informações: número do contrato; número da Ordem de Fornecimento, quando houver, e o item a que se refere;

12.5. O faturamento dos materiais deverá ser feito na forma parcelada, quando a entrega dos materiais for fracionada, sempre que assim permitam as condições constantes neste Contrato e no Cronograma de Entrega.

12.6. É vedada a antecipação de pagamento sem o correspondente fornecimento, mas, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste de valores subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos a que fizer jus.

12.7. Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor da CONTRATANTE, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção de fórmula e índices tratados.

12.8. Os bens entregues em quantidade superior terão o seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, se for o caso, e a quantidade excedente ficará à disposição da CONTRATADA.

12.9. Os bens entregues em quantidade inferior terão seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, ficando pendente o material restante, cujo adimplemento deverá ser concluído até o término do prazo estipulado neste Contrato, sob pena de caracterizar mora, a autorizar a aplicação das sanções convencionadas.

12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para a mora, ainda que parcialmente, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á somente após a comprovação da regularização desta, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

12.12. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, em especial – mas não somente – quanto à regularidade fiscal, devendo ser impressas as certidões, bem como autenticadas e juntadas ao processo de pagamento.

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

EPRPRC202600196V02

Assinado com senha por [EPR116723] [SENHA] THIAGO DE SOUSA MELO em 04/11/2026 - 12:42hs, [EPR58315] [SENHA] SIMONE MARIA ACCIOLY PEDROSA em 04/11/2026 - 12:47hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CIDALINO DE ALMEIDA FILHO em 04/11/2026 - 12:51hs.
Documento Nº: 12456790.110075818-5550 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12456790.110075818-5550

PBdoc

12.13. No momento do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, bem como a retenção em favor do Fundo Empreender, nas alíquotas de 1,6% para empresas de médio porte ou superior e de 1% para empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013. **(aplicabilidade suspensa, em razão do acórdão id. 27959084, proferido na ADI n. 0807654-79.2021.8.15.0000, que suspendeu a eficácia do seu fundamento legal – art. 7º, inciso II e §§ 1º, 2º e 4º, da Lei Estadual nº 10.128/2013)**

12.14. A CONTRATADA, se regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando condicionado o pagamento à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário especial, previsto na referida Lei Complementar.

12.15. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pela CONTRATADA, ou por outra forma prevista na legislação vigente.

13. DO REAJUSTE

13.1. A recomposição do preço dar-se-á exclusivamente por reajuste em sentido estrito, não cabendo repactuação.

13.2. O reajuste observará o índice IPCA/IBGE, expressamente previsto no contrato, e respeitará o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta de preços ou, quando for o caso, do requerimento de reajustamento.

13.3. O reajuste dependerá de requerimento da contratada ao gestor do contrato, apresentado durante a vigência contratual e até a formalização da prorrogação subsequente, sob pena de preclusão, salvo ressalva expressa do direito no próprio termo aditivo de prorrogação.

13.4. Os efeitos financeiros do reajuste retroagirão à data do requerimento.

13.5. O reajuste será formalizado por simples apostilamento, exceto quando realizado conjuntamente com a prorrogação da vigência, hipótese em que constará do termo aditivo.

13.6. Sobrevindo fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido por revisão, mediante requerimento fundamentado e demonstração do nexo de causalidade.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá ter apresentado os documentos a seguir relacionados:

14.1.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

EPRPRC202600196V02

Assinado com senha por [EPR116723] [SENHA] THIAGO DE SOUSA MELO em 04/11/2026 - 12:42hs, [EPR58315] [SENHA] SIMONE MARIA ACCIOLY PEDROSA em 04/11/2026 - 12:47hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CIDALINO DE ALMEIDA FILHO em 04/11/2026 - 12:51hs.
Documento Nº: 12456790.110075818-5550 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12456790.110075818-5550

PBdoc

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.1.2.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

14.1.3. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b.1) A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), [Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC),] maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial,

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

b.2) O licitante que apresentar qualquer índice econômico inferior a 1 (um) deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.4) No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício.

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

EPRPRC202600196V02

Assinado com senha por [EPR116723] [SENHA] THIAGO DE SOUSA MELO em 04/11/2026 - 12:42hs, [EPR58315] [SENHA] SIMONE MARIA ACCIOLY PEDROSA em 04/11/2026 - 12:47hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CIDALINO DE ALMEIDA FILHO em 04/11/2026 - 12:51hs.
Documento Nº: 12456790.110075818-5550 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12456790.110075818-5550

PBdoc

b.5) No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.6) No caso de licitação para fornecimento de bens para entrega imediata, cuja contratação seja inferior a R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), não se exigirá das licitantes a apresentação dos documentos de qualificação econômico-financeiro;

b.7) No caso de cooperativa, os balanços gerais e relatórios dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente acompanhados dos pareceres de auditoria, nos termos do art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14.1.4. **Documentos Complementares:**

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Para as microempresa e empresa de pequeno porte, a respectiva Declaração de enquadramento, conforme modelo anexo a este Edital, ou pela Certidão do SIMPLES NACIONAL, extraída pela "Consulta Optantes, do sítio eletrônico http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/;

c) Declaração negativa de relação familiar ou de parentesco, conforme modelo anexo a este Edital.

d) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15. DA GARANTIA

15.1. A adjudicatária, como condição para a assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será liberada de acordo com as condições deste Edital, conforme disposto no art. 69, Inc. V, art. 70 e seus parágrafos, ambos da Lei nº 13.303.2016, bem como art. 89 e seus parágrafos do RLC da EMPAER, desde que cumpridas as obrigações contratuais optando por uma das modalidades previstas no referido artigo.

15.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) As multas por descumprimento contratuais e os encargos moratórios eventualmente aplicadas pela Contratante à Contratada;

15.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta a ser informada, com correção monetária.

15.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

EPRPRC202600196V02

Assinado com senha por [EPR116723] [SENHA] THIAGO DE SOUSA MELO em 04/11/2026 - 12:42hs, [EPR58315] [SENHA] SIMONE MARIA ACCIOLY PEDROSA em 04/11/2026 - 12:47hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CIDALINO DE ALMEIDA FILHO em 04/11/2026 - 12:51hs.
Documento Nº: 12456790.110075818-5550 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12456790.110075818-5550

PBdoc

15.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.6. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) Caso fortuito ou força maior;

b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

c) Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

15.7. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

15.8. Considerar-se-á extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a CONTRATADA que incorrer em inexecução parcial ou total do contrato, bem como deixar de observar outras obrigações contidas neste instrumento, poderá se sujeitar às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória e/ou compensatória;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMPAER, por prazo de até 2 (dois) anos.

16.2. No caso de atraso injustificado na execução do contrato, poderá ser aplicada multa moratória de 2% (dois) ao mês, *pro rata die.*

16.3. A aplicação das penalidades, pela CONTRATANTE, observará a Lei nº 13.303 de 2016, bem como as hipóteses e o procedimento administrativo previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da EMPAER, em especial o contraditório e a ampla defesa.

16.4. Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Empresa, observada a proporcionalidade.

16.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE poderão ser deduzidos dos valores porventura ainda não pagos, bem como deduzidos da garantia, sem prejuízo de processo de cobrança judicial, se for o caso.

16.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente, ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

EPRPRC202600196V02

Assinado com senha por [EPR116723] [SENHA] THIAGO DE SOUSA MELO em 04/11/2026 - 12:42hs, [EPR58315] [SENHA] SIMONE MARIA ACCIOLY PEDROSA em 04/11/2026 - 12:47hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CIDALINO DE ALMEIDA FILHO em 04/11/2026 - 12:51hs.
Documento Nº: 12456790.110075818-5550 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12456790.110075818-5550

PBdoc

16.7. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CONTRATANTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

16.7.1. A aplicação da sanção de advertência importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao CAFIL/PB, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.

16.7.2. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

16.8. A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.8.1. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão, considerando os itens dos quais o licitante participou.

16.8.2. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/2006, e suas alterações, conforme previsto no Edital poderá ser aplicado multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

16.8.3. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicado multa de 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão, considerando o valor do contrato do licitante.

16.8.4. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o Instrumento Convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato;

16.9. Nos demais casos de atraso de entrega dos bens, conforme Cronograma de Entrega, incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso;

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, nem a cessão ou transferência, total ou parcial, da posição contratual ou da responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

17.1.1. Poderão ser subcontratadas, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, apenas atividades acessórias, instrumentais ou complementares à execução do objeto, tais como transporte, instalação, logística, assistência técnica especializada e manutenção autorizada, desde que:

17.1.1.1. a subcontratação não recaia sobre parcelas essenciais ou de maior relevância do objeto;

17.1.1.2. não haja alteração da responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução contratual;

17.1.1.3. a subcontratação seja compatível com o objeto contratado e com as condições de habilitação exigidas;

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

EPRPRC202600196V02

Assinado com senha por [EPR116723] [SENHA] THIAGO DE SOUSA MELO em 04/11/2026 - 12:42hs, [EPR58315] [SENHA] SIMONE MARIA ACCIOLY PEDROSA em 04/11/2026 - 12:47hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CIDALINO DE ALMEIDA FILHO em 04/11/2026 - 12:51hs.
Documento Nº: 12456790.110075818-5550 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12456790.110075818-5550

PBdoc

17.1.1.4. a empresa ou o profissional a ser subcontratado não tenha participado, direta ou indiretamente, do procedimento licitatório, da elaboração dos documentos técnicos da contratação ou da fase preparatória, quando configurado conflito de interesses ou afronta à isonomia do certame; e

17.1.1.5. a subcontratação seja formalmente solicitada pela CONTRATADA, com a identificação da subcontratada e da parcela que lhe será atribuída, para análise e autorização da CONTRATANTE.

17.1.2. A autorização da CONTRATANTE para a subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto perante a Administração.

Cabedelo-PB, 28 de outubro de 2026.

Thiago de Sousa Melo
Gerente da GODIT

Simone Maria Accioly Pedrosa
Subgerente da SUMAT

Cabedelo-PB, 28 de outubro de 2026.

José Cidalino de Almeida Filho
Diretor Presidente

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

EPRPRC202600196V02

Assinado com senha por [EPR116723] [SENHA] THIAGO DE SOUSA MELO em 04/11/2026 - 12:42hs, [EPR58315] [SENHA] SIMONE MARIA ACCIOLY PEDROSA em 04/11/2026 - 12:47hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CIDALINO DE ALMEIDA FILHO em 04/11/2026 - 12:51hs.
Documento Nº: 12456790.110075818-5550 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12456790.110075818-5550

PBdoc

ANEXO I - CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO E LOCAIS DE ENTREGA

A primeira parcela, 50% (cinquenta por cento) de cada item , deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, com previsão de entrega em dezembro de 2026, e a segunda parcela, 50% (cinquenta por cento) restante de cada item, em até 90 (noventa) dias após a realização da primeira entrega, no exercício de 2027.

Distribuição dos Materiais por Estação Experimental

Item	Código	Descrição Sucinta	Unidade	EEALG	EEJPA	EEPEN	EEBEN	TOTAL
1	97695	CALCÁRIO Calcítrico Coloração branca, com textura ultra fina com as seguintes especificações químicas: CaO Total: Mínimo 67,0% MgO Total: Máximo 3,0%; Ca (OH2): mínimo 87%; constituintes Insolúveis em HCl: máxima 2,0%; Umidade máxima 2%; capacidade de retenção em 200 mesh: máximo 5%. Embalagem em sacos plásticos, de 50kg cada.	SC	23	10	6		39
2	16389	FARELO de soja com 44-46% de proteína bruta, acondicionado em sacas de 50Kg, com as seguintes especificações: Umidade (Máx): 12,00%; Extrato Etéreo (Máx): 1,00%; Fibra Bruta (Máx): 6,00%; Matéria Mineral (Máx): 6,50%; Atividade Ureática (Mín): 0,05%; Atividade Ureática (Máx): 0,30%; Aflatoxina (Máx): 20,00 ppb. Produto com no máximo de 1% de impurezas na peneira de 3mm, material livre de mofo. Com validade de 90 dias a contar da data de entrega. Embalagens em sacas de 50 kg.	SC	424		150	92	666
3	16389	FARELO de soja com 44-46% de proteína bruta, acondicionado em sacas de 50Kg, com as seguintes especificações: Umidade (Máx): 12,00%; Extrato Etéreo (Máx): 1,00%; Fibra Bruta (Máx): 6,00%; Matéria Mineral (Máx): 6,50%; Atividade Ureática (Mín): 0,05%; Atividade Ureática (Máx): 0,30%; Aflatoxina (Máx): 20,00 ppb. Produto com no máximo de 1% de impurezas na peneira de 3mm, material livre de mofo. Com validade de 90 dias a contar da data de entrega. Embalagens em sacas de 50 kg.	SC		222			222
4	97691	FARELO de Trigo com proteína Bruta (mín.) 14%; Aflatoxinas (máx.) 20.0000 ppb; Matéria Fibrosa (Máx.) 11%; Matéria Mineral (Máx.) 6%; Umidade (Max.) 13,5%; Acidez (Max.) 3,000 mg NaOH/g; Extrato Etéreo (mín.) 3%; Embalagens em sacas de 30kg.	SC	860		304	186	1.350

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

EPRPRC202600196V02

Assinado com senha por [EPR116723] [SENHA] THIAGO DE SOUSA MELO em 04/11/2026 - 12:42hs, [EPR58315] [SENHA] SIMONE MARIA ACCIOLY PEDROSA em 04/11/2026 - 12:47hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CIDALINO DE ALMEIDA FILHO em 04/11/2026 - 12:51hs.
Documento Nº: 12456790.110075818-5550 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12456790.110075818-5550

PBdoc

5	97691	FARELO de Trigo com proteína Bruta (mín.) 14%; Aflatoxinas (máx.) 20.0000 ppb; Matéria Fibrosa (Máx.) 11%; Matéria Mineral (Máx.) 6%; Umidade (Max.) 13,5%; Acidez (Max.) 3,000 mg NaOH/g; Extrato Etéreo (mín.) 3%; Embalagens em sacas de 30kg.	SC		449			449
6	37100	MILHO em grãos, amarelo, de odor e aspectos normais, em bom estado de conservação, livre de palha e sabugos, bem como de outras sementes, e de insetos vivos, duro ou semiduro, proveniente da última safra e de produção brasileira, em condições adequadas de comercialização e próprio para consumo animal; e com (a) até 14% de umidade; (b) máximo de 1% de impurezas na peneira de 3mm; (c) máximo de 6% de grãos ardidos ou brotados e livres de grãos mofados; (d) máximo de 12% de grãos quebrados, partidos ou chochos. Embalagens em sacas de 50 kg	SC	579		205	125	909
7	37100	MILHO em grãos, amarelo, de odor e aspectos normais, em bom estado de conservação, livre de palha e sabugos, bem como de outras sementes, e de insetos vivos, duro ou semiduro, proveniente da última safra e de produção brasileira, em condições adequadas de comercialização e próprio para consumo animal; e com (a) até 14% de umidade; (b) máximo de 1% de impurezas na peneira de 3mm; (c) máximo de 6% de grãos ardidos ou brotados e livres de grãos mofados; (d) máximo de 12% de grãos quebrados, partidos ou chochos. Embalagens em sacas de 50 kg	SC		302			302
8	124244	SAL proteinado para bovinos - destinado à animais de RECRIA, acondicionados em sacos de 30 Kg	SC		28			28
9	124245	SAL proteinado para bovinos - destinado à animais em ENGORDA, acondicionados em sacos de 30 Kg	SC		28			28
10	16450	SAL proteinado para bovinos - VACAS EM LACTAÇÃO (LEITE), acondicionados em sacos de 30 Kg.	SC	20	40			60
11	61157	SAL refinado, iodado, embalagem contendo 25 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SC	48	42			90

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

EPRPRC202600196V02

Assinado com senha por [EPR116723] [SENHA] THIAGO DE SOUSA MELO em 04/11/2026 - 12:42hs, [EPR58315] [SENHA] SIMONE MARIA ACCIOLY PEDROSA em 04/11/2026 - 12:47hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CIDALINO DE ALMEIDA FILHO em 04/11/2026 - 12:51hs.
Documento Nº: 12456790.110075818-5550 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12456790.110075818-5550

PBdoc

12	89364	SUPLEMENTO mineral para caprinos Cálcio (máx.) 110g; Fósforo (min.) 55 g; Magnésio (min.) 2g; Sódio (min.) 5000 mg; Enxofre (min.) 2500 mg; Cobalto (min.) 8 mg; Iodo (min.) 9 mg; Ferro (min.) 50 mg; Manganês (min.) 78 mg; Selênio (min) 2 mg; Zinco (min) 310 mg; Flúor (máx.) 50 mg, Acondicionados em sacos de 25kg.	Un			30		30
13	94403	TORTA de Caroço de Algodão, armazenada em sacos com 50 kg, composta com os seguintes níveis de garantia: Umidade Máxima 12,0%, Proteína Bruta Mínima 25,0%, Extrato Etério Maximo 10,0%, Matéria Fibrosa 30,0%, Material Mineral Máxima 6,0%, Aflatóxinas 50 ppb, peso Líquido 50kg.	SC	189	97	66	40	392
14	47501	URÉIA Pecuária Produtos em estado sólido cristalino em forma de pérolas de cor branca; com no mínimo 45% de Nitrogênio inodoro, de fórmula química AMIDA com fórmula molecular CHN2 O e as seguintes especificações fisioquímicas: Ponto de fusão: 123,7°C, Densidade livre: 1,34g/cm³ peso molecular: 60,07; Solubilidade em água :1,709g/l (20°C), Solubilidade em etanol: 72g/l a 32 °C, PH (com 100g/l H 20): 9,5 Densidade aparente: 730kg/m³. produto de estabilidade garantida em temperatura ambiente quando normalmente armazenada e manuseada de forma correta Armazenada e manuseada de forma correta. Armazenada em sacos hermeticamente fechadas de 25 quilos com prazo de validade de 36 meses de entrega do produto.	SC	46	18			64

Observação: A distribuição dos quantitativos constante neste Anexo integra o Termo de Referência para todos os efeitos legais, devendo ser rigorosamente observada pela Contratada durante toda a execução contratual. Qualquer alteração dos quantitativos destinados às Estações Experimentais ou dos respectivos locais de entrega somente poderá ocorrer mediante autorização formal da Contratante.

Locais de Entrega

Unidade	**Endereço**
EEALG	Rodovia PB-075, Km 12, Zona Rural, CEP 58800-000 – Alagoinha/PB
EEJPA	Rodovia Umbuzeiro/Itabaiana, Km 1, Zona Rural, CEP 50497-000 – Umbuzeiro/PB
EEPEN	Rodovia Soledade/Gurjão, PB-176, Km 24, Zona Rural, CEP 58155-000 – Soledade/PB
EEBEN	Rua Maria Gonçalves, s/n, CEP 58240-000 – Tacima/PB

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

EPRPRC202600196V02

Assinado com senha por [EPR116723] [SENHA] THIAGO DE SOUSA MELO em 04/11/2026 - 12:42hs, [EPR58315] [SENHA] SIMONE MARIA ACCIOLY PEDROSA em 04/11/2026 - 12:47hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CIDALINO DE ALMEIDA FILHO em 04/11/2026 - 12:51hs.
Documento Nº: 12456790.110075818-5550 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12456790.110075818-5550

PBdoc